



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2015

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 17/2014 de 15 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0051/15, realizará o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **25/06/2015 às 09hs** abrirá as **propostas de preços**. E que no dia **25/06/2015, às 09hs 30 min.**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, abrirá a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 0051/15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/15

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação as especificações e quantitativos estão contidos no Termo de Referência deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

2 – DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* www.licitacoes-e.com.br).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

3.1.1 Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br/>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

4 – DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema *e-Licitações* à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

6.1.1 As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Termo acima citado.

6.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

6.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 7.14 deste Edital.

7 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativa.

7.9 Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10 O licitante que apresentar a **proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 04 (quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@crefito8.org.br, os documentos exigidos no item 9 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem entregues para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

7.10.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO IV – TERMO DE PROPOSTA deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 7.10.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

7.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.14 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.14.1 Aplicada a regra do art. 48 acima citado e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.15 Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16 Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.17 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

7.18 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

8 – DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

8.1 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ
devidamente registrada.

9.1.2 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 Além do contido nos itens 9.1 ao 9.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ
Complementar 123/2006.

b) Declaração de situação de regularidade e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo III.

9.1.5 Qualificação técnica:

a) Comprovação que forneceu para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

9.2 Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto na Lei nº 5.764, de 1.971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1.971.

e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;

f) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1.971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da Cooperativa:

1) Ata de fundação;

2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;

4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

9.4 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

9.5 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

9.8 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.9 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.10 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliado pelo setor



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

10.2.1 Ao final do prazo do item 10.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2.3 Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao CREFITO-8.

10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.7 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREFITO-8 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO-8 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

11.5. O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União/CREFITO-8, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 13.1.5. fizer declaração falsa.
- 13.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.8. não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.4” a “13.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
 - 13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União/CREFITO-8 e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.4. No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.
- 13.5. No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 13.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ativa.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

14 – DA EXECUÇÃO

14.1 As condições para o fornecimento do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV – Termo de Proposta.

15.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefито8.org.br, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.3 A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

15.4 É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 09 de junho de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Dra. Marlene Izidro Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2 MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação sugerida visa atender a demanda de fiscalização do CREFITO-8.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 O veículo abaixo especificado deverá ser de montadora com indústria estabelecida em território nacional com mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Brasil inteiro.

3.2 Especificações mínimas dos veículos:

Motorização	1.6
Alimentação	Injeção multiponto
Combustível	Álcool e Gasolina
Ocupantes	5 assentos com configuração 2+3
Câmbio	Manual de 5 marchas
Tração	Dianteira
Direção	Hidráulica ou eletro assistida progressiva
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, com barra estabilizadora
Freios dianteiros	Disco discos ventilados
Freios traseiros	Disco discos ventilados ou a tambor
Freios	ABS com distribuição eletrônica de frenagem EBD
Itens	Porta traseira abertura vertical
	Estepe em ferro e normal
	Vidro com insulfilm conforme legislação vigente
	Vidro traseiro com antiembaçante e limpadores do para-brisa



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

	Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno
	Retrovisor interno
	Ar-condicionado frio e quente manual
	Transmissão manual com cinco velocidades no assoalho e manual
Itens	Revestimento dos bancos em tecido
	Cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central estático
	Cinto de segurança no assento do motorista e do passageiro com ajuste na altura e três pontas
	Bancos dianteiros do motorista, com ajuste de altura e bancos dianteiros com apoios de cabeça
	Bancos traseiros com apoio de cabeça nas laterais
	Air-bag dianteiro para motorista e passageiro
	Pintura sólida branca
	Cobertura do porta-malas rígida
	Conta-giros
	Painel instrumentos
	Tração dianteira
	Espelho para motorista e passageiro
	Imobilizador
	Para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo
	Tomada com saída 12v dianteira
	Carroceria com cinco portas tipo hatchback entre eixos curto
	Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
	Licenciado e emplacado
	Rádio com USB
	Trio elétrico
	0 km

3.3 Por se tratar de órgão da administração federal, o CREFITO é imune ao IPVA.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global máximo é de R\$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais), para aquisição de dois veículos.

4.2 A proposta deverá ser realizada, com o valor total de dois veículos 0 km. Na fase de disputa também deverá ser apresentado o valor de dois veículos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5 PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-8 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame mediante Autorização de Fornecimento.

5.2 A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega total do objeto, a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATADO promoverá a entrega dos veículos (devidamente emplacado) na sede do CREFITO-8, na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR.

5.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

5.4.1 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

5.4.2 DEFINITIVAMENTE, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do produto.

5.5 A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-8 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

5.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

5.6.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

5.6.2 Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-8.

5.8 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93. item I e II.

5.9 O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

5.10 Para fins de contagem do prazo de entrega do item 5.2, contar-se-ão os dias corridos entre o recebimento do pedido oficial (5.1) e o recebimento definitivo (item 5.4.2).

5.9.1 Em vencendo o prazo de entrega em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREFITO-8 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO-8 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

6.5 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

7 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ajustado.

7.2 Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

7.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

6.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.5 Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à Coordenação do CREFITO-8, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

cumprimento.

8.2 Remover, às suas expensas, os veículos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.3 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

8.4 Informar o nº do banco, agência e conta-corrente ao CREFITO-8 para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta-corrente nominal à CONTRATADA.

8.5 Providenciar o emplacamento, às suas expensas, dos veículos licitados, ressaltando que o emplacamento deverá ser realizado de acordo com a legislação aplicável a veículo de transporte institucional de Autarquias Federais, (Placa Branca), ressaltando que o CREFITO-8 arcará com os custos de adesivagem necessárias

8.6 Não inserir adesivos de concessionárias ou similares nos veículos adquiridos, devendo no máximo este possuir os emblemas da marca e modelo do objeto adquirido, que originalmente são característicos do mesmo.

8.7 Cumprir integralmente as disposições desse Termo de Referência.

8.8 Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº__ DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO E A ____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 0051/15, Pregão Eletrônico nº 05/2015 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contrato a aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

2.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREFITO-8 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO-8 ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

2.5 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de execução do Contrato será a partir de sua publicação com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CREFITO-8 e de acordo com a legislação em vigor.

3.2 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comunicar à Coordenação do CREFITO-8, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

5.2 Remover, às suas expensas, os veículos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.3 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 5.4 Informar o nº do banco, agência e conta-corrente ao CREFITO-8 para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta-corrente nominal à CONTRATADA.
- 5.5 Providenciar o emplacamento, às suas expensas, dos veículos licitados, ressaltando que o emplacamento deverá ser realizado de acordo com a legislação aplicável a veículo de transporte institucional de Autarquias Federais, (Placa Branca), ressaltando que o CREFITO-8 arcará com os custos de adesivagem necessárias
- 5.6 Não inserir adesivos de concessionárias ou similares nos veículos adquiridos, devendo no máximo este possuir os emblemas da marca e modelo do objeto adquirido, que originalmente são característicos do mesmo.
- 5.7 Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.8 Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.2 Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.
- 6.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- 6.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 6.5 Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 8.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 8.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União/CREFITO-8, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5. fizer declaração falsa.
- 9.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.8. não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;

9.2. Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "9.4" a "9.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
- 9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
ou

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União/CREFITO-8 e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.4. No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

9.5. No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6. No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento e a entrega dos veículos serão exercidos pelos Fiscais ou através de servidor devidamente designado.

10.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-8 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame mediante Autorização de Fornecimento.

11.2 A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega total do objeto e retirar os 02 veículos, a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE.

11.3 O CONTRATADO promoverá a entrega dos veículos (devidamente emplacado) na sede do CREFITO-8, Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR.

11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

11.4.1 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

11.4.2 DEFINITIVAMENTE, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do produto.

11.5 A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-8 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

11.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

11.6.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

11.6.2 Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

11.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-8.

11.8 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93. item I e II.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11.9 O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

11.10 Para fins de contagem do prazo de entrega do item 11.2, contar-se-ão os dias corridos entre o recebimento do pedido oficial (11.1) e o recebimento definitivo (item 11.4.2).

11.9.1 Em vencendo o prazo de entrega em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1 Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, ___ de ___ de 2015. _____

CONTRATADA _____

CONTRATANTE TESTEMUNHA: _____ RG _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2015.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE PROPOSTA

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE
DISPUTA)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/15

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação do lote ..., bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

OBS: A empresa vencedora obriga-se a fornecer os preços de todos os itens constantes no Termo de Referência no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: